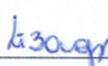




### ATA DA TERCEIRA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 4.680/65, Lei 12.232/10 e o Decreto Municipal nº3912 de 05 de maio de 2008 reuniu-se no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 157/2021, na modalidade de “Tomada de Preços” nº015/2021 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade**, para a realização da Terceira sessão. Cabe registrar que *“Das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* O representante da Licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP** não esteve presente na sessão. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação colheu a assinatura de seus membros e procedeu a abertura do invólucro nº04 – Proposta de Preços, conforme subitem 19.4 alínea “b” do edital convocatório. Os documentos foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação quanto ao cumprimento das exigências do edital para a elaboração das propostas de Preços e foi julgada de acordo com os critérios nele especificados. E assim, procedeu-se ao cálculo da pontuação conforme anexo 01, o qual a licitante acima mencionada obteve o valor de 40 pontos. Portanto, a licitante vencedora foi a **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**. O resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado conforme subitem 21 do edital convocatório. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de recurso quanto ao julgamento das Propostas de Preço, conforme artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº8.666/93 e transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data e horário para recebimento do invólucro 5 e demais atos previstos para a quarta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Geraldo Eufrazio

  
\_\_\_\_\_  
Ludmila Terra Borges



Ana Paula Cunha

Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos



**ANEXO 01**

<b>Empresa:</b>	<b>VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP</b>	
<b>DESCONTOS/HONORÁRIOS</b>	<b>PONTOS (P)</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 14.3	$P1=0,5 \times 80$	40
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 14.3	$P2=5,0 \times (4,0 - 4)$	0
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 14.3	$P3=3,0 \times (4,0 - 4)$	0
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do subitem 14.3	$P4=10,0 \times (7,0 - 7)$	0
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>